



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 054/2026

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO E A EMPRESA ROBERTO LUCIANO CONSTRUÇOES LTDA, TENDO POR OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – PRONTO SOCORRO “MITSSUMASSA OKINO (MARIO ENFERMEIRO)” VISANDO À IMPLANTAÇÃO DE SALA DE EMERGÊNCIA PARA 3 (TRÊS) LEITOS, NO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO/SP, COMPREENDENDO TODO MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS, EM CONFORMIDADE COM OS PROJETO EXECUTIVO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA.

No dia 15 do mês de abril 2026 na cidade de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, compareceram as partes entre si justas e contratadas de um lado o **MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo **Senhor JOSÉ DE JESUS MENEGASSO** portador do Rg nº 9.315.272 e CPF nº 000.444.978-90, cidade de Vista Alegre do Alto, SP, daqui por diante denominada simplesmente, **“CONTRATANTE”**, e de outro lado a empresa **ROBERTO LUCIANO CONSTRUÇOES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 54.039.311/0001-93: estabelecida à Rua Jeremias de Paula Eduardo, 66, casa, centro, Vista Alegre Do Alto - SP, CEP 15920-000, Vista Alegre do Alto - SP, neste ato representada pelo senhor **ROBERTO LUCIANO**, portador do CPF nº. 131.054.978-89, RG- 25.159.936-X SSP/SP, e-mail lr.luciano.roberto@gmail.com, Cargo Proprietário, daqui por diante doravante denominado(a) **“CONTRATADO(A)”**, que de comum acordo têm entre si justo e contratado o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª - DO OBJETO:

- 1.1** - Em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no Processo Licitatório nº 2564/2026, dispensa nº 36/2026, a “CONTRATADA” compromete-se à prestação de serviços de reforma na unidade básica de saúde – pronto socorro “Mitssumassa Okino (Mario Enfermeiro)” visando à implantação de sala de emergência para 3 (três) leitos, no município de vista alegre do alto/sp, compreendendo todo material, equipamentos e mão de obra



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

necessários, em conformidade com os projeto executivo, memorial descritivo e planilha.

1.2 Tal objeto, será composto pelos seguintes itens, nos termos do quadro abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Código	Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Unit c/ BDI	Valor Total c/ BDI	V. Unit c/ BDI e c/ Desconto	V. Total com o Desconto
	1	SERVIÇOS PRELIMINARES						
02.08.040	1.1	Placa em lona com impressão digital e requadro em metalon	m²	6,00	R\$ 551,24	R\$ 3.307,44	R\$ 540,44	R\$ 3.242,64
02.10.060	1.2	Locação de vias, calçadas, tanques e lagoas	m²	37,5	R\$ 2,23	R\$ 83,63	R\$ 2,19	R\$ 82,13
03.01.230	1.3	Demolição mecanizada de concreto simples, inclusive fragmentação e acomodação do material	m³	4,80	R\$ 336,86	R\$ 1.616,93	R\$ 330,26	R\$ 1.585,25
03.02.040	1.4	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	m³	13,10	R\$ 105,95	R\$ 1.387,95	R\$ 103,87	R\$ 1.360,70
04.09.020	1.5	Retirada de esquadria metálica em geral	m²	4,40	R\$ 41,10	R\$ 180,84	R\$ 40,29	R\$ 177,28
04.01.020	1.6	Retirada de divisória em placa de madeira ou fibrocimento tarugada	m²	34,65	R\$ 48,36	R\$ 1.675,67	R\$ 47,41	R\$ 1.642,76
04.08.020	1.7	Retirada de folha de esquadria em madeira	Unidade	2,00	R\$ 29,38	R\$ 58,76	R\$ 28,80	R\$ 57,60
04.08.060	1.8	Retirada de batente com guarnição e peças lineares em madeira,	m	2,00	R\$ 17,63	R\$ 35,26	R\$ 17,28	R\$ 34,56



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

		chumbados						
Subtotal Serviços Preliminares:							R\$ 8.346,48	
Subtotal Serviços Preliminares c/ Desconto:							R\$ 8.182,92	
	2	ALVENARIA ELEVÇÃO						
14.04.210	2.1	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 14 cm	m²	1,98	R\$ 104,58	R\$ 207,07	R\$ 102,53	R\$ 203,01
14.30.160	2.2	Divisória em placas de gesso acartonado, resistência ao fogo 60 minutos, espessura 120/90mm - 1RF / 1RF LM	m²	15,4	R\$ 278,41	R\$ 4.287,51	R\$ 272,95	R\$ 4.203,43
Subtotal Elevação:							R\$ 4.494,58	
Subtotal Elevação c/ Desconto:							R\$ 4.406,44	
	3	REVESTIMENTO PAREDE						
17.02.020	3.1	Chapisco	m²	14,00	R\$ 9,30	R\$ 130,20	R\$ 9,12	R\$ 127,68
17.02.140	3.2	Emboço desempenado com espuma de poliéster	m²	14,00	R\$ 36,19	R\$ 506,66	R\$ 35,48	R\$ 496,72
Subtotal Parede:							R\$ 636,86	
Subtotal Parede c/ Desconto:							R\$ 624,40	
	4	REVESTIMENTO PISO						
17.05.070	4.1	Piso com requadro em concreto simples com controle de fck= 20 MPa	m³	2	R\$ 1.265,26	R\$ 2.530,52	R\$ 1.240,46	R\$ 2.480,92
17.01.040	4.2	Lastro de concreto impermeabilizado	m³	3,4	R\$ 968,23	R\$ 3.291,98	R\$ 949,25	R\$ 3.227,45
18.06.142	4.3	Placa cerâmica esmaltada antiderrapante PEI-	m²	34	R\$ 165,29	R\$ 5.619,86	R\$ 162,05	R\$ 5.509,70



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

		5 para área interna com saída para o exterior, grupo de absorção BIIa, resistência química A, assentado com argamassa colante industrializada						
18.06.183	4.4	Rodapé em placa cerâmica esmaltada rústica PEI-5 para área interna com saída para o exterior, grupo de absorção BIIb, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada	m	36,3	R\$ 8,70	R\$ 315,81	R\$ 8,53	R\$ 309,64
18.06.430	4.5	Rejuntamento em placas cerâmicas com argamassa industrializada para rejunte, juntas acima de 5 até 10 mm	m²	38	R\$ 22,66	R\$ 861,08	R\$ 22,22	R\$ 844,36
10.02.020	4.6	Armadura em tela soldada de aço	KG	34	R\$ 12,18	R\$ 414,12	R\$ 11,94	R\$ 405,96
Subtotal Revestimento Piso:								R\$ 13.033,37
Subtotal Revestimento Piso c/ Desconto:								R\$ 12.778,03
	5	ESQUADRIAS						
25.02.221	5.1	Porta de correr tipo veneziana e vidro em alumínio anodizado - branco	m²	4,4	R\$ 1.082,93	R\$ 4.764,89	R\$ 1.061,70	R\$ 4.671,48
26.02.060	5.2	Vidro temperado incolor de 10 mm	m²	3,4	R\$ 346,61	R\$ 1.178,47	R\$ 339,82	R\$ 1.155,39
23.11.050	5.3	Porta lisa para acabamento em verniz, com batente de madeira - 90 x 210 cm	Unidade	2	R\$ 846,11	R\$ 1.692,22	R\$ 829,53	R\$ 1.659,06
28.01.020	5.4	Ferragem completa com maçaneta tipo alavanca, para porta externa com	CJ	2	R\$ 672,05	R\$ 1.344,10	R\$ 658,88	R\$ 1.317,76



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

		1 folha						
Subtotal Esquadrias:								R\$ 8.979,68
Subtotal Esquadrias c/ Desconto:								R\$ 8.803,69
	6	COBERTURA						
15.03.030	6.1	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	KG	450	R\$ 36,40	R\$ 16.380,00	R\$ 35,69	R\$ 16.060,50
16.13.130	6.2	Telhamento em chapa de aço pré-pintada, tipo sanduíche, espessura de 0,50mm, com poliestireno expandido	m²	37,5	R\$ 180,20	R\$ 6.757,50	R\$ 176,67	R\$ 6.625,13
16.33.102	6.3	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 26 - corte 0,50 m	m	13	R\$ 169,81	R\$ 2.207,53	R\$ 166,48	R\$ 2.164,24
46.25.050	6.4	Condutor em PVC 88mm, inclusive conexões - AP	m	8	R\$ 145,46	R\$ 1.163,68	R\$ 142,61	R\$ 1.140,88
Subtotal Esquadrias:								R\$ 26.508,71
Subtotal Esquadrias c/ Desconto:								R\$ 25.990,75
	7	COBERTURA						
46.02.070	7.1	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões	m	24	R\$ 102,18	R\$ 2.452,32	R\$ 100,18	R\$ 2.404,32
46.25.050	7.2	Condutor em PVC 88mm, inclusive conexões - AP	m	12	R\$ 145,46	R\$ 1.745,52	R\$ 142,61	R\$ 1.711,32
49.06.560	7.3	Grelha com calha e cesto coletor para piso em aço inoxidável, largura	m	2	R\$ 1.363,95	R\$ 2.727,90	R\$ 1.337,22	R\$ 2.674,44



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

		de 20 cm						
Subtotal Esquadrias:							R\$ 6.925,74	
Subtotal Esquadrias c/ Desconto:							R\$ 6.790,08	
	8	PINTURAS						
	8.1	PINTURAS INTERNAS						
33.07.140	8.1.1	Pintura com esmalte alquídico em estrutura metálica	KG	1841	R\$ 5,70	R\$ 10.493,70	R\$ 5,59	R\$ 10.291,19
33.10.030	8.1.2	Tinta acrílica antimofo em massa, inclusive preparo	m²	192,8	R\$ 45,54	R\$ 8.780,11	R\$ 44,65	R\$ 8.608,52
Subtotal Pinturas Internas:							R\$ 19.273,81	
Subtotal Pinturas Internas c/ Desconto:							R\$ 18.899,71	
	8.2	PINTURAS EXTERNAS						
33.10.030	8.2.1	Tinta acrílica antimofo em massa, inclusive preparo	m²	250,2	R\$ 45,54	R\$ 11.394,11	R\$ 44,65	R\$ 11.171,43
Subtotal Externas:							R\$ 11.394,11	
Subtotal Externas c/ Desconto:							R\$ 11.171,43	
	9	LIMPEZA						
55.01.020	9.1	Limpeza final da obra	m²	158,34	R\$ 18,54	R\$ 2.935,62	R\$ 18,18	R\$ 2.878,62
Subtotal Limpeza:							R\$ 2.935,62	
Subtotal Limpeza c/ Desconto:							R\$ 2.878,62	
TOTAL:							R\$ 102.528,96	
TOTAL C/ DESCONTO:							R\$ 100.526,07	



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

CLÁUSULA 2ª – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

2.1 – A CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços contratados, a fim de verificar o seu integral desenvolvimento, adiante previstos neste contrato, reservando-se o direito de rejeitar os que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.

2.2 – A CONTRATADA deverá adotar medidas, precauções e cuidados, tendentes a evitar danos materiais e pessoais aos transportados, além de vestir-se adequadamente para a execução dos serviços.

2.3 – A fiscalização dos serviços será exercida pelo o responsável que consta na Portaria nº 143 de 2026 que terá poderes para recusar caso o serviço esteja inadequado.

2.4 – O objeto total estima-se que será realizado em no período de até 06 (oito) meses.

2.5 – Todos os materiais a serem empregados pela CONTRATADA deverão ser de primeira qualidade, obedecer às especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas). Na ocorrência devidamente comprovada da impossibilidade de se adquirir e empregar um material especificado deverá ser solicitado a sua substituição, a juízo do Departamento de Engenharia da CONTRATANTE, que analisará sua qualidade, resistência, aspecto e preço.

2.6 – A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir o exame do ensaio em laboratório de qualquer material que se apresente duvidoso, bem como poderá ser exigido um certificado de origem e qualidade, correndo sempre as despesas por conta da empresa contratada.

2.7 – A CONTRATADA deverá fornecer e conservar, pelo período que for necessário, equipamentos mecânicos e ferramental adequado e, contratar mão-de-obra idônea, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres, empregados e engenheiros que possam assegurar o progresso satisfatório a obra.

2.8 – O recebimento definitivo da obra não exonerará a CONTRATADA, da responsabilidade civil e técnica por futuros eventos decorrentes da execução das obras ou com elas relacionados, inclusive pelo prazo de 5 (cinco) anos, conforme preceitua o artigo 618, do Código Civil Brasileiro.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

CLÁUSULA 3ª – DO PREÇO

3.1 – Pela integral execução do presente ajuste, a CONTRATADA receberá o valor global de **R\$ 100.526,07 (Cem mil, quinhentos e vinte e seis reais e sete centavos)**, e sobre ele não incidirá qualquer reajuste ou correção monetária.

3.2 – Estão computados no preço deste contrato, todos os insumos necessários à execução completa do serviço, inclusive as despesas de locomoção, transporte, estadia, alimentação, encargos sociais, impostos, taxas e demais gastos não especificados, não podendo ser invocada qualquer dúvida ou hipótese para modificação ou alteração do preço avençado.

3.3 – A CONTRATANTE efetuará os pagamentos de acordo com o cronograma físico financeiro, caso a empresa execute antes alguma medição, o pagamento será efetuado de acordo com a medição apresentada conforme a cláusula 4.1.

CLÁUSULA 4ª – DO PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será realizado de acordo com o cronograma físico financeiro, após a apresentação da medição com o documento de execução/recebimento do setor responsável, na quarta-feira da semana subsequente a emissão do documento fiscal.

4.2 – Durante o prazo de vigência do contrato celebrado, o preço não sofrerá qualquer reajuste ou correção monetária, não podendo ser invocada qualquer dúvida ou hipótese para modificação ou alteração do valor proposto.

4.3 – Para a realização do pagamento a CONTRATADA deverá protocolar na Secretaria Municipal a solicitação de medição, para que o Município possa tomar as devidas providências.

4.4 Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente, através de remessa de ordem bancária, devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária com a titularidade da empresa contratada.

4.5- As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em trinta dias após a data de sua apresentação válida.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

4.6- Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

4.7- Se tratando da medição final, o Município só liberará o pagamento após o setor de Engenharia encaminhar o Termo Definitivo da Obra acompanhando do Termo Circunstanciado devidamente assinado.

4.8- Se tratando da medição final, a Contratada deverá comunicar formalmente a Contratante por meio de protocolo com antecedência de 05 (cinco) dias úteis.

PARÁGRAFO ÚNICO: Recairá sobre o valor total a ser pago, as retenções referentes ao INSS e IRRF, conforme disposto no artigo 219 do Decreto nº 3048 de 06 de maio de 1999 e artigos 647 e 649 do Decreto nº 3000 de 26 de março de 1999, respectivamente.

CLÁUSULA 5ª – DO PRAZO

5.1 – A conclusão dos serviços em perfeito atendimento às obrigações estabelecidas neste contrato e término da vigência do mesmo, deverá ocorrer dentro de 06 (seis) meses a partir da emissão da ordem de serviço, emitida pelo departamento de engenharia desta prefeitura, podendo ser prorrogado conforme a lei de licitações, desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

5.2 – A contratada deverá iniciar os serviços em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da ordem de serviço.

5.3 – O presente contrato passa a vigorar a partir da data de 15 de maio de 2026 e vigência final em 31 de dezembro de 2026.

5.4 – Durante a vigência do presente termo, a CONTRATADA obriga-se a manter compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.5 – A execução, se dará a partir da emissão da Ordem de Serviço, ficando a Contratada restrita de executar os serviços antes de receber o termo de início da obra.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

5.6 – A Contratada deve seguir o cronograma físico financeiro para a execução da obra, devendo concluir de acordo com o período previsto no Cronograma que integra esse contrato.

CLÁUSULA 6ª – DA VIGÊNCIA

6.1 – O prazo de vigência do presente contrato inicia-se em 15 de maio de 2026 e finda-se em 31 de dezembro de 2026 podendo ser prorrogado nos limites da Lei Federal 14.133/21.

6.2 - O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos dos artigos 124 e seguintes da Lei Federal 14.133/21, Decreto Municipal 5622 de 30 de janeiro de 2026 e legislação complementar.

CLÁUSULA 7ª – DO CRÉDITO

7.1 – As despesas com a execução do presente contrato onerarão as dotações orçamentárias do orçamento vigente classificada e codificada sob o seguinte nº:

FICHAS ORÇAMENTÁRIAS

01	MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO - PREFEITURA							
01 05	SECRETARIA DE SAÚDE							
010502	Fundo Municipal de Saúde							
10	Saúde							
10 301	Atenção Básica							
10 301 0010	SAÚDE PARA TODOS							
10 301 0010 2043 0000	Atenção Primária - Unidade Básica de Saúde I							
569	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	299.500,00	0,00	299.500,00		
	0.02.00	300.000 SAÚDE-Convênios/entidades/fundos	194.005,39			105.494,61		
	2.621		105.097,23			397,38		
TOTAL ORÇAMENTARIO			0,00	299.500,00	0,00	299.500,00		
			194.005,39			105.494,61		
			105.097,23			397,38		
TOTAL GERAL			0,00	299.500,00	0,00	299.500,00		
			194.005,39			105.494,61		
			105.097,23			397,38		

CLÁUSULA 8ª – DAS RESPONSABILIDADES, DIREITOS E OBRIGAÇÕES.

8.1 – DA PARTE DA CONTRATANTE:

a) A CONTRATANTE deverá estar com o local pronto adequadamente para a execução do serviço do objeto licitado a partir da emissão da ordem de serviço.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

b) Permitir o livre acesso dos empregados da empresa contratada, para a execução dos serviços, facilitando o desenvolvimento dos serviços.

c) Direito de rejeitar o produto se não fornecido de acordo com as normas estabelecidas.

d) Direito regressivo contra a CONTRATADA no caso de indenização ou reparação a terceiros em razão do fornecimento inadequado do produto, objeto deste Contrato.

8.2 – DA PARTE DA CONTRATADA:

a) Obriga-se a iniciar a prestação de serviço no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a emissão da ordem de serviço.

b) Responsabilizar-se pela execução dos serviços, nos locais indicados, deixando-os em condições de uso pelo público e limpas.

c) A execução rigorosa das condições e especificações contidas neste contrato, sendo que o não cumprimento implicará recusa e penalidades contratuais.

d) Responsabilizar pela remoção das estruturas após a finalização do serviço.

e) Responsabilizar-se pelos transportes dos equipamentos conforme orientação do Contratante.

f) Responsabilizar-se por procedimentos de segurança durante a instalação, manutenção, transporte e execução dos serviços.

g) É de sua responsabilidade disponibilizar material, equipamentos de segurança e proteção individual para os funcionários.

h) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

i) Responsabilizar-se por todas as obrigações decorrentes da execução contratual, incluindo materiais, mão de obra, locomoção, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciários, encargos trabalhistas e quaisquer



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

outros que forem devidos, relativamente à execução dos serviços e aos colaboradores.

j) Responsabilizar-se por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução dos serviços isentando integralmente o Município de Vista Alegre do Alto.

CLÁUSULA 9ª – DAS RESPONSABILIDADES SOCIAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA.

9.1 – Para todos os efeitos legais e contratuais, não há qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e os funcionários da CONTRATADA para a execução dos serviços prestados para esta licitação.

9.2 – A CONTRATADA reconhece que é responsável por todas as obrigações, despesas e encargos trabalhistas, securitários, previdenciários e outros quaisquer passados, presentes ou futuros na forma da Legislação em vigor, relativos a seus representantes, prepostos, empregados e terceiros utilizados na execução dos serviços objeto deste contrato, responsabilizando-se por todos os danos e/ou prejuízos que tais profissionais venham causar à CONTRATANTE, inclusive judiciais nos termos do artigo 121 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA 10ª - DA RESCISÃO

10.1 - A rescisão contratual poderá ocorrer nas condições previstas nos artigos 104 e 138 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

10.1.2 - Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante autorização fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

10.1.3 - Judicialmente, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA 11ª – DAS PENALIDADES

11.1 – Pela recusa injustificada em assinar o contrato e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a adjudicatária se sujeitará à multa de 30% sobre o valor total da proposta.

11.1.1 A penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às empresas remanescentes em virtude da não aceitação da primeira convocada.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

11.2 A CONTRATADA estará sujeita à multa de 30% do valor do contrato, pelo não cumprimento do disposto em qualquer de suas cláusulas.

11.3 Nas penalidades os valores das multas serão em moeda corrente nacional. No caso de incidência em mais de um item, as multas serão cumulativas.

11.4 Os valores apurados das penalidades serão descontados dos pagamentos devidos ou da garantia contratual ou pagos em moeda corrente nacional e, quando for o caso, cobrados judicialmente.

11.5 Além das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, na forma prevista nos itens 23.1 e 23.2 do Edital Convocatório;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE por prazo não superior 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria CONTRATANTE.

11.6 – O atraso injustificado, sujeitará a empresa à multa equivalente à 50% (cinquenta por cento) pelo atraso, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, se evidenciada a concretização das hipóteses previstas nos incisos I à XII do artigo 155, da Lei reguladora de licitações e contratos.

11.7 - Ficarão impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticarem quaisquer atos previstos no artigo 156, §4º, da Lei federal nº. 14.133/21.

11.8 - A sanção de que trata o subitem anterior poderão ser aplicada subsidiariamente as disposições da Lei Federal 14.133/21, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no Cadastro de Fornecedores.

11.9 - Pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Administração, e sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, o Contratado ficará sujeito, a critério da Administração, a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do objeto não entregue.

11.10 - Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, ficará sujeito à multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do objeto não entregue.

11.11 - Pela inexecução total ou parcial do contrato por parte do licitante vencedor, a Administração Municipal, sem prejuízo das penalidades de que trata o item anterior, poderá rescindir unilateralmente o contrato firmado, nos termos dos artigos 137 e seguintes da Lei 14.133/21.

11.12 - Com fundamento no artigo 154, §4º, da Lei 14.133/21, ficará impedida de licitar e contratar com o município pelo prazo de 3 (três) anos, garantida a



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e demais cominações legais a CONTRATADA que:

- a)- Apresentar documentação falsa;
- b)- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c)- Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d)- Comportar-se de modo inidôneo;
- e)- Fizer declaração falsa;
- f)- Cometer fraude fiscal;
- g)- Se recusar a assinar o contrato;
- h)- Não mantiver a proposta, injustificadamente.

CLÁUSULA 12ª – DAS ALTERAÇÕES.

12.1 – As alterações do objeto contratual poderão ocorrer até o limite dos termos do Artigo 125, da Lei 14.133/21 e alterações e do Decreto Municipal 5622 de 30 de janeiro de 2024, desde que fundamentas e com a autorização da autoridade.

CLÁUSULA 13ª – DO RECEBIMENTO

13.1 – A CONTRATADA deverá comunicar verbalmente a CONTRATANTE, com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência, a fim de que providencie as vistorias necessárias pelo encarregado de fiscalização e termo de recebimento.

13.2- A cada etapa concluída prevista conforme o cronograma físico financeiro a Contratada deverá comunicar formalmente a finalização para que o setor de Engenharia possa oficializar a conclusão de cada etapa, através dos termos parciais de recebimento.

CLÁUSULA 14ª – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA PREFEITURA

14.1 – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, no caso de rescisão do contrato, conforme previsto no artigo 104, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA 15ª – VINCULAÇÃO DO EDITAL E PROPOSTA

15.1 – Fica vinculado a este contrato o Processo Licitatório nº 2564/2026, dispensa nº 36/2026, seus respectivos anexos e proposta apresentada.

CLÁUSULA 16ª – DO SIGILO E DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018

16.1 - A CONTRANTE / CONTRATADA, além de guardarem sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, se



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

comprometem a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venha entrar em vigor sobre proteção de dados, sendo certo que se adaptará, inclusive, à Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

16.2 - A CONTRANTE e CONTRATADA se obrigam ao dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais, devendo assegurar-se de que os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais tratados, se encontram eles próprios contratualmente obrigados ao sigilo profissional.

16.3 - As partes se obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais de acordo com as disposições legais vigentes, bem como nos moldes da Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis, utilizando-os de tais dados tão somente para os fins necessários à consecução do objeto deste Contrato, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares.

16.4 - A CONTRATANTE e a CONTRATADA se responsabilizam, única e exclusivamente, acerca da utilização dos dados obtidos por meio do presente contrato, sendo terminantemente vedada a utilização de tais informações para fins diversos daqueles relativos ao objeto do contrato, bem como outros fins ilícitos, ou que, de qualquer forma, atendem contra a moral e os bons costumes.

16.5 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO não será, em qualquer hipótese, responsabilizada pelo uso indevido por parte da CONTRATADA e/ou terceiros, com relação a dados armazenados em seus softwares e bancos de dados.

16.6 - A CONTRATANTE não poderá utilizar a informação e/ou os dados pessoais a que tenha acesso para fins distintos do seu fornecimento/prestação de serviços a PMVAA, não podendo, nomeadamente, transmiti-los a terceiros.

16.7 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO NÃO IRÁ COMPARTILHAR NENHUM DADO DAS PESSOAS NATURAIS, SALVO AS HIPÓTESES EXPRESSAS DA LEI Nº 13.709/2018, QUE PERMITEM O COMPARTILHAMENTO SEM CONSENTIMENTO DO TITULAR.

16.8 - O dever de sigilo e de confidencialidade e as restantes obrigações previstas na presente cláusula deverão permanecer em vigor mesmo após o término de vigência do presente contrato.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

O encarregado do tratamento de dados é o servidor: Marina Julião Robes, em que eventuais dúvidas devem ser solicitadas pelo e-mail: marina@vistaalegrealto.sp.gov.br .

16.9 - Eventuais violações externas que atinjam o sistema de proteção da PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, serão comunicadas aos titulares, bem como a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD.

16.10 - Os dados pessoais serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:

16.10.1 - Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;

16.10.2 - Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;

16.10.3 - Transferência a terceiro, desde que respeitados os requisitos de tratamento de dados dispostos nesta Lei; ou Uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

CLÁUSULA 17ª – DO FORO

17.1 – Fica eleito o Foro da Cidade de Pirangi, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão resultante do ajuste, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por se acharem justos e contratados, assinam e rubricam o presente, em 03 (três) vias de igual teor, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Vista Alegre do Alto, 15 de abril 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

José de Jesus Menegasso

Prefeito Municipal

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Pelo contratante:

José de Jesus Menegasso

Prefeito Municipal

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Roberto Luciano

Assinatura: _____

TESTEMUNHAS:

Rafael Alves de Sousa
CPF: 431.921.248-73

Adilson Rogério Ferreira
CPF: 293.417.838-28



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO I - Termo de Ciência e Notificação

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

CONTRATADO: ROBERTO LUCIANO CONSTRUCOES LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 053/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – PRONTO SOCORRO “MITSSUMASSA OKINO (MARIO ENFERMEIRO)” VISANDO À IMPLANTAÇÃO DE SALA DE EMERGÊNCIA PARA 3 (TRÊS) LEITOS, NO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO/SP, COMPREENDENDO TODO MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS, EM CONFORMIDADE COM OS PROJETO EXECUTIVO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA.

ADVOGADA Marina Julião Robes

Nº OAB: 227.348

E-mail: marina@vistaalegrealto.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

Vista Alegre do Alto/SP, 15 de abril 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: José de Jesus Menegasso

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 000.444.978-90

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: José de Jesus Menegasso

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 000.444.978-90

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Murilo Henrique dos Santos Batista

Cargo: Fiscal de Obras

CPF: 401.332.218-81

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Roberto Luciano

Cargo: Representante Legal

CPF: 131.054.978-89

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: José de Jesus Menegasso

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 000.444.978-90

Assinatura: _____



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO II- CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE:

Nome:	José de Jesus Menegasso
Cargo:	Prefeito Municipal
CPF:	000.444.978-90
Período de gestão:	2025/2028

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada (s).

JOSÉ DE JESUS MENEGASSO

PREFEITO MUNICIPAL

E-MAIL: josemenegasso@vistaalegrealto.sp.gov.br



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

CNPJ Nº: 52.854.775/0001-28

CONTRATADA: ROBERTO LUCIANO CONSTRUCOES LTDA

CNPJ Nº: 54.039.311/0001-93

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 054/2026

DATA DA ASSINATURA: 15/05/2026

VIGÊNCIA: 15/05/2026 a 31/12/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – PRONTO SOCORRO “MITSSUMASSA OKINO (MARIO ENFERMEIRO)” VISANDO À IMPLANTAÇÃO DE SALA DE EMERGÊNCIA PARA 3 (TRÊS) LEITOS, NO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO/SP, COMPREENDENDO TODO MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS, EM CONFORMIDADE COM OS PROJETO EXECUTIVO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA.

VALOR (R\$): R\$ 100.526,07 (Cem mil, quinhentos e vinte e seis reais e sete centavos).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Vista Alegre do Alto, 15 de maio de 2026

JOSÉ DE JESUS MENEGASSO

PREFEITO MUNICIPAL

E-MAIL: josemenegasso@vistaalegrealto.sp.gov.br

ASSINATURA: _____